DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5432/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/5251/2018
PROTOCOLO	: 1903691
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS
JURISDICIONADO	: PAULO CASSUCI
INTERESSADO	: MARIA VALENCIANO VELOSO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Maria Valenciano Veloso**, cônjuge do segurado falecido Amador Marques Veloso, ocupante do cargo de Vigia na Prefeitura Municipal de Angélica.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 32-33) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 34) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 2º, I, da Lei Federal n. 10.887/2004 e arts. 68, I, 69 e 70 da Lei Municipal n. 800/2009, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Maria Valenciano Veloso**, em decorrência do óbito do segurado falecido Amador Marques Veloso, conforme Portaria IPA n. 27/2018, de 18/04/2018, publicada em 24/04/2018 no Diário Oficial do Município de Angélica, n. 1332.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD